

Orçamento do P. de Lei nº 043/2011
Autor: Raimundo Travençolo Pinto

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

1º DEZ 2011 3345 Fra

Nº Protocolo 2055 2011

Jaura Coelho
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.754 / 2011

DE 30 / 11 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.754, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação do Dia do Nascituro, no âmbito do município de Maracanaú.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Maracanaú:

I – o Dia do Nascituro, a ser comemorado anualmente, no dia 8 de outubro.

Parágrafo Único – O Evento de que trata este artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 2º. Durante a realização do Evento a que se refere o art. 1º desta Lei, serão promovidas:

I – caminhadas em defesa da vida;

II – palestras;

III – debates; e

IV – homenagens a pessoas que se destacaram em defesa da vida humana.

Parágrafo Único – As atividades a que se refere este artigo poderão ser promovidas pelos segmentos organizados que atuam na área em defesa da vida humana e de sua dignidade.

Art. 3º. O Executivo Municipal assegurará espaços públicos para a realização das atividades a que se refere o artigo segundo desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 30 / 11 / 11

Emmanuel Batista Lima
MAT. 21498



ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 043/2011 DE AUTORIA
DO VEREADOR RAIMUNDO
TRAVASSOS PINTO.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430